

alinhamento da mesma rua, em curva, numa distância de 4,59 m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, ainda pelo alinhamento da mesma rua, com azimute 315° 59' 56", numa distância de 34,024 m, até encontrar o ponto "I"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 45° 52' 56" numa distância de 70,04 m confrontando com próprio municipal — Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.117,37 m² (dez mil, cento e dezessete metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 32.058, de 31 de julho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Antonio Luiz Calderaro Teixeira,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.

DECRETO Nº 32.881, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terra, situada naquele município, necessária à construção da EEPG "Gersonino Primo Rossi"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terra, com 5.530,24m² (cinco mil, quinhentos e trinta metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), localizada no Jardim Buscardi, no Município de Matão, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6 nº 1.909/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no

alinhamento predial da Avenida Rincão, distante 54,00m, da intersecção desta com o alinhamento predial da Avenida Sinharinha Frota; do ponto "A", segue em linha reta, confrontando com os lotes nºs 3 e 9 da quadra nº 35, de propriedade de Faustino da Silva e João Lúcio Robes, respectivamente na distância de 63,90m, até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 94,00m, até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita em curva, com o desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "D"; deste, segue em linha reta, na distância de 42,00m, até encontrar o ponto "E", confrontando desde o ponto "B" até o ponto "E", com o terreno de propriedade de Sérgio de Lara Bottura; do ponto "E", deflete à direita em curva, com o desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "F"; deste, segue o alinhamento predial da Avenida Rincão, com ela confrontando, na distância de 73,00m, até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Antonio Luiz Calderaro Teixeira,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 30 de janeiro de 1991.

DECRETO Nº 32.882, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00 m², situado no município de Bastos, comarca de Tupã, onde está construído o prédio da EEPG "Seção Fartura"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00 m², situado no município de Bastos, comarca de Tupã, onde

está construído o prédio da EEPG "Seção Fartura", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 276/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", situado aproximadamente a 2 km da intersecção dos alinhamentos das estradas Municipais BAS-282 e BAS-030, deste ponto segue com Rumo Magnético de 27° 04' NE na distância de 60,00 m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de 62° 56' SE na distância de 50,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de 27° 04' SW na distância de 60,00m até o ponto "D"; do ponto "A" ao ponto "D" do imóvel em destaque confronta com o Clube Agrícola de Fartura; do ponto "D" segue com Rumo Magnético de 62° 56' NW do alinhamento da faixa de domínio da estrada Municipal BAS-282 na distância de 50,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados)". 2) Da Construção — Sobre o terreno encontra-se erigida uma construção térrea edificada em alvenaria de tijolos; cobertura com telhas de alumínio e parte amianto assentadas sobre estrutura de madeira; pé direito de 3,00 m; forro de madeira; pintura interna em latex sendo a externa em calafio; vitrões basculantes em esquadrias de ferro com vidro liso e parte fantasia; barra a óleo na altura de 1,60m na cozinha e sanitários; portas de madeira almofada com pintura a óleo; piso de lajota e cerâmica e parte cimentado liso; WC com instalações sanitárias do tipo comercial, totalizando uma área total construída de 281,60 m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados)". Artigo 2º — Em caso de reversão, a Fazenda do Estado de São Paulo deverá ser indenizada pelas benfeitorias as eventualmente realizadas, mediante avaliação.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Antonio Luiz Calderaro Teixeira,
Secretário Adjunto,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Tabela de Preços

Edições Legais

Educação Moral e Cívica	Cr\$ 291,00
Lei nº 10.319/20	Cr\$ 291,00
Lei Orgânica dos Municípios	Cr\$ 291,00
Lei nº 6.416	Cr\$ 148,00
Lei nº 1.819	Cr\$ 148,00
Lei nº 6.015	Cr\$ 283,00
Resolução nº 01	Cr\$ 148,00
Resolução nº 02	Cr\$ 267,00
Racionalização da Justiça	Cr\$ 936,00
Enquadramento de Cargos e Funções	Cr\$ 127,00
Lei Orgânica da Magistratura	Cr\$ 283,00
Lei do Zoneamento	Cr\$ 394,00
Decreto nº 12.342 — Código Sanitário	esgotado
Lei nº 10.261/68 — Est. Func. Publ. Cívica	esgotado
Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Cr\$ 886,00
ICMS — Volume I	Cr\$ 868,00
ICMS — Volume II	Cr\$ 868,00
ICMS — Volume III	Cr\$ 868,00
ICMS — Volume IV	Cr\$ 868,00
Regimento Interno — Tribunal Regional Federal — 3ª Região	Cr\$ 868,00

Licitações — Novas Normas Legislação Atualizada 1990	Cr\$ 312,00
Perícia Médica	Cr\$ 1.404,00
Constituição da República Federativa do Brasil (Bolso)	Cr\$ 312,00
Constituição do Estado de São Paulo (Bolso)	Cr\$ 312,00

ASSINATURAS

Revista de Julgados e Doutrina — Tribunal Alçada Criminal do Estado de São Paulo — Tacrim (assinatura anual, composta de 4 edições mais o índice) ..	Cr\$ 2.500,00
Caderno de Direito Constitucional e Eleitoral (assinatura anual, composta de 4 edições ao ano)	Cr\$ 2.500,00
Boletim Jucesp (assinatura semestral, composta de 24 edições)	Cr\$ 1.971,00
Boletim Tributário (assinatura semestral, composta de 12 edições)	Cr\$ 3.232,00

Edições literárias

O Homem do Povo	Cr\$ 886,00
Imagens do Teatro Paulista	Cr\$ 1.107,00
Imagens da Dança em São Paulo	Cr\$ 1.285,00
Sinfonia de Alexandre Levy	Cr\$ 994,00
Tuca 20 Anos	Cr\$ 801,00
São Paulo Gigante & Intimista	Cr\$ 550,00
Brasil Olímpico	Cr\$ 439,00

A Mensageira — Volume I	Cr\$ 758,00
A Mensageira — Volume II	Cr\$ 579,00
Conversas ao Pé do Fogo	Cr\$ 357,00
Catálogo Duas Cores	Cr\$ 1.671,00
O Livro, o Jornal e a Tipografia no Brasil	Cr\$ 4.055,00
Voz do Trabalhador	esgotado
Brás, Bixiga e Barra Funda	esgotado